

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 038/2019 - SMSNT

Pregão nº 9/2019 020 SMSNT-PP-SRP

Ata SRP nº 035/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA**, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 11.790.338/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, 2312– Bairro Centro – CEP: 68730-000 – Cidade de Nova Timboteua - PA, representada legalmente pela Secretaria Municipal Sra. **ANTONIA IVANILDE PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada em Nova Timboteua, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 9/2019 020 SMSNT-PP-SRP**, publicada no DOU do dia 08/07/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição Material de laboratório e Odontológico para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2019 020 SMSNT-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado

pelo mercado;

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Material de laboratório e Odontológico**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará: conforme a cláusula de vigência do contrato (anexo VIII) ou como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IX), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento do ano em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição de Material de laboratório e Odontológico por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material de laboratório e Odontológico ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO.

9.1 - A entrega dos Material de laboratório e Odontológico dar-se-á no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Material de laboratório e Odontológico serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 07:00 às 13:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Material de laboratório e Odontológico, por meio de termo circunstanciado que comprove a

adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Material de laboratório e Odontológico de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Material de laboratório e Odontológico adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Material de laboratório e Odontológico adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de NOVA TIMBOTEUA - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

NOVA TIMBOTEUA, 29 de julho de 2019.

Antonia Yamille Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA
CONTRATANTE

P.R.N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP
C.N.P.J. nº 03.156.192/0001-18
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"



Sebastião Vitorino S. Siqueira

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
C.N.P.J. nº 05.048.534/0001-01
CONTRATADO

[Signature]

POLYMEDH.FIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

[Signature]
PRODENT ODONTO MÉDICA LTDA ME
C.N.P.J. nº 22.129.569/0001-94
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 035/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 9/2019 020 SMSNT-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa: P.R.N SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP; C.N.P.J. nº 03.156.192/0001-18, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 126, Nova Olinda, Castanhal PA, (91) 3721-3776, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNA RAFAELA DOS REIS MARIANO, C.P.F. nº 794.602.672-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00006	ALCOOL METILICO 99,9% - Marca.: QEEL	LITRO	20.00	33,000
660,00				
00012	ASO COM 50 TESTE - Marca.: VIDA	KIT	400.00	42,000
16.800,00				
00017	BILIRRUBINA KIT - Marca.: VIDA	KIT	100.00	78,000
7.800,00				
00018	BILIRRUBINA FRAÇÕES - Marca.: VIDA	KIT	100.00	85,000
8.500,00				
00019	BOBINA 0,50X25MM - Marca.: PIGATTO	CAIXA	50.00	28,000
1.400,00				
00020	BOBINA PARA O ANALISADOR SEMIAUTOMATICO BIOPLUS BI	CAIXA	50.00	65,000
3.250,00				
00021	O-200-EX COM 8 BOBINAS CADA - Marca.: BIOPLUS BOBINA PARA AUTO ANALISADOR BC 2300 MINDRAY EX COM	CAIXA	60.00	68,000
4.080,00				
00023	8 BOBINAS CADA - Marca.: PIGATTO COLESTEROL HDL - Marca.: VIDA	KIT	100.00	26,500
2.650,00				
00027	CRONOMETRO - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	200.00	32,000
6.400,00				
00028	ESTANTE DE ARAME PARA TUBO DE URINA - Marca.: CRAL	UNIDADE	100.00	59,000
5.900,00				
00029	ESTANTE DE PLASTICO PARA TUBO DE HEMOLISE - Marca.: CRAL	UNIDADE	250.00	30,000
7.500,00				
00035	FATOR REUMATOIDE (FR) - Marca.: VIDA	KIT	500.00	61,000
30.500,00				
00038	FUCCINA BAAR - Marca.: NEWPROV	LITRO	100.00	51,000
5.100,00				
00045	INSTANT - PROV (PANÓTTICO) - Marca.: NEWPROV	KIT	150.00	72,000
10.800,00				
00046	LAMINA PONTA FOSCA C/100UN - Marca.: PRECISION	CAIXA	250.00	8,500
2.125,00				
00051	LAMPADA PARA MICROSCOPIO OLIMPIOS - Marca.: OSRAM	UNIDADE	80.00	85,000
6.800,00				
00053	LIPASE - Marca.: VIDA	KIT	100.00	110,000
11.000,00				
00054	LISANTE PARA APARELHO MINDRAY 2300 - Marca.: DIAGN	ALQUEIRE	250.00	230,000
57.500,00				
00057	MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTADO 10-100 UL - Marca.: PEGUEPET	UNIDADE	50.00	150,000
7.500,00				
00058	MICROPIPETAS DE VOLUME AJUSTADO 100-1000 UL - Marc	UNIDADE	90.00	140,000
12.600,00				
00059	OLEO DE IMERSAO 500 ML - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	100.00	69,000
6.900,00				
00062	PERA EM PLASTICO PARA ASPIRACAO DE REATIVO - Marca	UNIDADE	250.00	17,000
4.250,00				
00068	SOLUCAO PARA LIMPEZA PARA APARELHO MYTHIC 18 - Mar	UNIDADE	100.00	310,000
31.000,00				
00069	SORO ANTI-B 10ML - Marca.: EBRAM	KIT	500.00	28,000
14.000,00				

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

00070	SORO ANTI-D 10 ML - Marca.: EBRAM	KIT	500.00	54,000
27.000,00				
00071	SORO ANTI-A 10 ML - Marca.: EBRAM	KIT	500.00	28,000
14.000,00				
00072	SUPORTE PARA VHS - Marca.: CRAL	UNIDADE	50.00	145,000
7.250,00				
00074	TESTE RAPIDO HIV COM 300 TESTES - Marca.: VIDA	KIT	500.00	160,000
80.000,00				
00075	TESTE ROTAVIRUS - Marca.: BIOCON	KIT	500.00	130,000
65.000,00				
00077	TGO - Marca.: VIDA	KIT	400.00	75,000
30.000,00				
00078	TGP - Marca.: VIDA	KIT	400.00	75,000
30.000,00				
00079	TRIGLICERIDEOS - Marca.: VIDA	KIT	600.00	130,000
78.000,00				
00081	TUBO CAPILAR COM COM HEPARINA C/ 100 TUBOS - Marca.	CAIXA	150.00	69,000
10.350,00				
	: BIOCON			
00084	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR 6ML - M	UNIDADE	15,000.00	0,980
14.700,00				
	arca.: BIOCON			
00085	UREIA - Marca.: VIDA	KIT	100.00	105,000
10.500,00				
00087	VDRL KIT - Marca.: WAMMA	KIT	500.00	60,000
30.000,00				
00090	DETERGENTE EZ FATAL MD 5X20ML - Marca.: INTERTECK	CAIXA	80.00	195,000
15.600,00				
00091	INTERTON DILUENTE HEMOGRAN 20LTS - Marca.: INTERTE	FRASCO	80.00	224,000
17.920,00				
	CK			
00092	TESTE RAPIDO PARA PSA - Marca.: BIOCON	KIT	800.00	145,000
116.000,00				
00100	INTERLYSE - Marca.: INTERTECK	LITRO	40.00	255,000
10.200,00				
TOTAL R\$	821.535,00			VALOR

Empresa: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP; C.N.P.J. n° 05.048.534/0001-01, estabelecida à RUA FERNANDO GUILHON, 67, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3711-4085, representada neste ato pelo Sr(a). SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA. C.P.F. n° 223.347.342-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00001	ACIDO URICO KIT - Marca.: EBRAN	KIT	200.00	79,000
15.800,00				
00005	ALCOOL EM GEL LT - Marca.: SOL	LITRO	40.00	5,700
228,00				
00011	ANTO-HCV - Marca.: EBRAN	KIT	500.00	78,400
39.200,00				
00016	BETA HCG - Marca.: EBRAN	KIT	500.00	35,000
17.500,00				
00022	COLESTEROL TOTAL KIT - Marca.: EBRAN	KIT	300.00	63,800
19.140,00				
00026	CREATININA - Marca.: EBRAN	KIT	400.00	40,000
16.000,00				
00031	ESPECULOS TAMANHO M - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	2,000.00	0,850
1.700,00				
00032	ESPECULOS TAMANHO G - Marca.: KCIPLAST	UNIDADE	2,000.00	1,050
2.100,00				
00039	GARROTÉS PARA COLETA DE SANGUE - Marca.: VACUPLAST	UNIDADE	50.00	1,470
73,50				
00042	HBSAG - Marca.: EBRAN	KIT	500.00	59,200
29.600,00				
00043	HCG STRIP - Marca.: EBPAN	CAIXA	100.00	35,000
3.500,00				
00048	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 18X18 MM - Marca.: PRECI	CAIXA	250.00	1,820
455,00				
	SION			
00050	LAMINULA PARA MICROSCOPIO 22X22 - Marca.: PRECISIO	CAIXA	250.00	2,300
575,00				
	N			
00061	PCR COM 100 TESTES - Marca.: EBRAN	KIT	350.00	47,000
16.450,00				
00064	PLACA ESCAVADA PARA VDRL - Marca.: PRECISION	UNIDADE	100.00	53,480
5.348,00				

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

00066	PONTEIRAS GILSON AMARELA 0-200UL COM 1000 UND - Ma	PACOTE	500.00	13,170
6.585,00	rca.: CRAL			
00067	PONTEIRAS GILSON AZUL 0-200UL COM 1000 UND - Marca	PACOTE	500.00	23,900
11.950,00	.: CRAL			
00082	TUBO DE ENSAIO 12X75 - Marca.: PRECISION	UNIDADE	15,000.00	0,090
1.350,00				
00086	UROFITAS - Marca.: CRAL	CAIXA	350.00	29,000
10.150,00				
00093	MASCARA DE PROTECAO PPF- 2/N95 - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	65.00	109,000
7.085,00				
	K			
TOTAL R\$			204.789,50	VALOR

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. n° 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, 2980, CENTRO, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). JOHN WIRLANE BATISTA DE MATOS, C.P.F. n° 015.389.552-70, R.G. n° 5910069 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00002	AGULHA HIPODERMICA PARA COLETA A VACUO 25X7 - Marc	CAIXA	250.00	29,000
7.250,00	a.: LABORIMPORT			
00003	AGULHA 13X0,45 - Marca.: SR	CAIXA	150.00	7,070
1.060,50				
00007	AUTO TESTE PARA GLICOSE - Marca.: ON CALL PLUS	CAIXA	100.00	47,000
4.700,00				
00008	ÁLCOOL ACETONA LT - Marca.: QEEL	LITRO	100.00	18,500
1.850,00				
00009	ALCOOL ACIDO 1% - Marca.: QEEL	LITRO	50.00	21,000
1.050,00				
00010	ALCOOL ACIDO 3% - Marca.: QEEL	LITRO	50.00	18,500
925,00				
00013	AZUL DE METILENO LITRO - Marca.: QEEL	LITRO	100.00	22,500
2.250,00				
00015	BECKER CAPACIDADE PARA 1000 ML - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	200.00	9,800
1.960,00				
00025	COLETOR TRANSPARENTE UNIVERSAL - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	60,000.00	0,290
17.400,00				
00030	ESPECULOS TAMANHO P - Marca.: ADLIN	UNIDADE	2,000.00	0,850
1.700,00				
00033	ESPARADRAPO UND - Marca.: MISSNER	UNIDADE	120.00	6,130
735,60				
00036	FUCCINA PARA GRAM - Marca.: QEEL	LITRO	250.00	18,000
4.500,00				
00037	FUCCINA ZIEHL - Marca.: QEEL	LITRO	250.00	21,000
5.250,00				
00040	GIEMSA CORANTE SOLUSAO FRASCO COM 1000ML - Marca.:	LITRO	100.00	47,000
4.700,00				
	QEEL			
00041	GLICOSE - - Marca.: VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	500.00	62,000
31.000,00				
00047	LAMINA PARA MICROSCOPIO COM BORDA FOSCA - Marca.:	CAIXA	100.00	5,900
590,00				
	LABORIMPORT			
00052	LANCETAS DESCARTAVEIS PARA SANGRIA CAIXA COM 200 -	CAIXA	200.00	11,500
2.300,00				
	Marca.: LABORIMPORT			
00055	LUGOL PARA FEZES - Marca.: QEEL	LITRO	200.00	65,000
13.000,00				
00056	LUGOL PARA GRAM - Marca.: QEEL	LITRO	150.00	26,000
3.900,00				
00060	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 100 (9CM) - Marca.: JPRO	CAIXA	100.00	13,800
1.380,00				
	LAB			
00063	PIPETA SEMIAUTOMATICA GRADUADA - Marca.: KACIL	UNIDADE	50.00	198,000
9.900,00				
00065	POTE PARA ESCARRO - Marca.: JPROLAB	UNIDADE	15,000.00	0,280
4.200,00				
00073	SWAB ESTERIL PARA COLETA DE AMOSTRAS - Marca.: LAB	PACOTE	400.00	13,190
5.276,00				
	ORIMPORT			
00076	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA - Marca.: ON CALL PLU	CAIXA	120.00	26,300
3.156,00				
	S			

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

00080	TUBO A VACUO COM EDTA - Marca.: LABORIMPORT	UNIDADE	30,000.00	0,460
13.800,00				
00083	TUBO DE HEMOLISE CX - Marca.: PRECISION	CAIXA	60.00	31,200
1.872,00				
00088	VIOLETA DE GENCIANA LITRO - Marca.: QEEL	LITRO	80.00	25,530
2.042,40				
00089	LAPIS DERMOGRAFICO(MARCADOR DE CERA) - Marca.: LAB	UNIDADE	250.00	59,000
14.750,00				
00094	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO - Marca	CAIXA	300.00	6,300
1.890,00				
	: SKY			
00095	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO G - Marca	CAIXA	200.00	18,900
3.780,00				
	: TOP QUALITY			
00096	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO M - Marca	CAIXA	450.00	18,900
8.505,00				
	: TOP QUALITY			
00097	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO P - Marca	CAIXA	450.00	18,900
8.505,00				
	: TOP QUALITY			
00099	CAIXA COLETORA CAPACIDADE PARA 13 LITROS CAIXA COM	CAIXA	500.00	39,000
19.500,00				
	10 UNIDADES - Marca.: DESCARBOX			
00101	ACIDO FOSFORICO 37% COM 2,5ML SERINGA PC C/3 - Mar	PACOTE	100.00	8,380
838,00				
	ca.: MAQUIRA			
00102	ADESIVO DENTINARIO 5ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	500.00	15,000
7.500,00				
00103	AGUA OXIGENADA 10 COL COM 1000 ML - Marca.: VIC PH	FRASCO	100.00	6,300
630,00				
	ARMA			
00104	AGULHA DESCARTAVEL - CURTA 30G CX C/100 - Marca.: CAIXA	CAIXA	300.00	40,000
12.000,00				
	PROCARE			
00107	ALAVANCA SELDIN 1 L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	33,000
1.320,00				
00108	ALAVANCA SELDIN 1 R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	33,000
1.320,00				
00109	ALGODÃO HIDROFILO 100% ALGODÃO - Marca.: NATHALYA	PACOTE	200.00	11,250
2.250,00				
00110	ALVEOLEX C/10G FRASCO - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	20.00	21,600
432,00				
00111	ALVEOLO TOMO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	60.00	99,000
5.940,00				
00112	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/50 TUBETES - 1,8 ML - M	CAIXA	250.00	64,000
16.000,00				
	marca.: LIDOSTESIM 3%			
00113	ANESTESICO CITANEST 3% TUBETES - 1,8ML C/50 - Marc	CAIXA	250.00	73,000
18.250,00				
	a.: CITANEST 3% C/OCT			
00114	ANESTESICOTOPICO GEL COM 12 GRAMAS - Marca.: DFL	POTE	200.00	8,220
1.644,00				
00116	AUTO CLAVE 12 LTS UND - Marca.: STERMAX	UNIDADE	20.00	2.924,000
58.480,00				
00117	BROCA CIRURGICA N*701 C/ 10 UND - Marca.: MICRODON	CAIXA	40.00	140,000
5.600,00				
	T			
00118	BROCA CIRURGICA N*702 C/ 10 UND - Marca.: MICRODON	CAIXA	40.00	140,000
5.600,00				
	T			
00119	BROCA CIRURGICA N*703 C/10 UND - Marca.: MICRODONT	CAIXA	40.00	140,000
5.600,00				
00120	BROCA PARA DENTINA (CABIDE) N* 2 C/ 10 UND - Marca	CAIXA	40.00	84,000
3.360,00				
	: MICRODONT			
00121	BROCA PARA DENTINA(CABIDE) N* 4 C/ 10 UND - Marca.	CAIXA	40.00	84,000
3.360,00				
	: MICRODONT			
00122	BROCA PARA DENTINA(CARBIDE) N*6 C/10 UND - Marca.:	CAIXA	40.00	84,000
3.360,00				
	MICRODONT			
00123	BROCA DIAMANTINADA N* 1011 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	150.00	4,000
600,00				
00124	BROCA DIAMANTINADA N*1013 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	150.00	4,000
600,00				
00125	BROCA DIAMANTINADA N*1015 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	150.00	4,000
600,00				
00127	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	500.00	2,950
1.475,00				

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

00128	COMPRESSOR 5,2*5 COMPRESSOR DE AR 5,2 PESO 50 LITR	UNIDADE	7.00	2.465,000
17.255,00	OS 140 LTS 1 HP MONOFASICO - Marca.: PRESSURE			
00130	CIMENTO D IONOMFRQ D VIDRO C/ FRASCO.PÓ(15)1FRAS.L	KIT	80.00	22,000
1.760,00	IQ(10ML), 1MEDIDOR PÓ CONJ DOSA - Marca.: FGM			
00131	CURETA DE RASPAGEM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	100.00	45,000
4.500,00	00132 CURETA DE GRACES 5_6 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	60.00	45,000
2.700,00	00133 CLOREXIDINA 2% DE 100 ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	150.00	14,500
2.175,00	00134 ESCOVA DE ROBISON. - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	1,500.00	2,650
3.975,00	00136 ESPELHO BUCAL COM CABO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	100.00	9,700
970,00	00137 ESPONJA DE FIBRINA C/10 UND - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	60.00	46,500
2.790,00	00139 EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	2,000.00	6,720
13.440,00	00141 FIO DE SUTURA N°3.0 COM 50 UND - Marca.: PROCARE	CAIXA	40.00	63,000
2.520,00	00142 FIO DENTAL C/ 50 MTS - Marca.: MEDFTG	TUBO	300.00	2,650
795,00	00143 FORCEPS 150. - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,400
3.296,00	00144 FORCEPS 151. - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,000
3.280,00	00145 FORCEPS 1 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,400
3.296,00	00146 FORCEPS 16. - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,400
3.296,00	00147 FORCEPS 17. - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,400
3.296,00	00148 FORCEPS 18 R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,400
3.296,00	00149 FORCEPS 18 L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,400
3.296,00	00150 FORCEPS 23 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,400
3.296,00	00151 FORCEPS 65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,400
3.296,00	00152 FORCEPS 69 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	82,400
3.296,00	00153 FLUOR GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23%) COM 200	FRASCO	300.00	5,750
1.725,00	ML - Marca.: IODONTOSUL			
00154	GASE 9 FIOS/8DOBRAS, COMPRESSAS DE 7,5X7,5CM 100%	PACOTE	100.00	12,340
1.234,00	ALG, NÃO ESTERIL C/500UN - Marca.: ANDREONI			
00157	HIDROXIDO DE CALCIO PA COM 10G - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	80.00	4,650
372,00	00158 HOLLEMBACK - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	150.00	11,870
1.780,50	00159 LAMINA DE BISTIRI N°15 C/ 100 - Marca.: ADVANTIVE	CAIXA	40.00	24,400
976,00	00161 MASCARA DESCARTAVEL CX COM 50 UND - Marca.: SKY	CAIXA	80.00	7,200
576,00	00162 MATRIZ METALICA DE AÇO INOX 0,05MMX7MM COM 0,5M -	CAIXA	90.00	3,500
315,00	Marca.: MAQUIRA			
00163	MATRIZ METALICA DE AÇO INOX 0,05MMX5MM COM 0,5M -	CAIXA	90.00	3,500
315,00	Marca.: MAQUIRA			
00164	MICROBRUSH (PONTA GRANDE) C/50 UNIDADES - Marca.: VI	POTE	100.00	15,750
1.575,00	GODENT			
00165	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA) C/50 UNIDADES - Marca.: V	POTE	100.00	15,750
1.575,00	IGODENT			
00166	MICROMOTOR C/CONTRA ANGULO - Marca.: DX	UNIDADE	5.00	737,000
3.685,00	00167 MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA FLUOR - Marca.: BIODINAM	UNIDADE	700.00	33,000
23.100,00	ICA			
00168	OBTURADOR PROVISORIO COM 25 GRAMAS - Marca.: MAQUI	POTE	100.00	9,200
920,00	RA			
00169	OLEO P/ LUBRIFICAR CANETAS DE ALTAS E BAIXA ROTAÇA	FRASCO	70.00	31,000
2.170,00				

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

	O 100ML/70G - Marca.: MAQUIRA			
00170	OXIDO DE ZINCO DE 50 G - Marca.: BIODINAMICA	FRASCO	70.00	4,900
343,00				
00171	PASTA PROFILATICA COM 90 GRAMAS - Marca.: MAQUIRA	BISNAGA	500.00	10,450
5.225,00				
00172	PEDRA POMES DE 100 GRAMAS - Marca.: MAQUIRA	POTE	300.00	7,800
2.340,00				
00173	PINÇA CLINICA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	70.00	14,000
980,00				
00174	PONTAS DIAMANTADAS 1012C/10 UNIDADES - Marca.: MIC	CAIXA	30.00	19,800
594,00				
	RODONT			
00175	PONTAS DIAMANTADAS 1013C/10 UNIDADES - Marca.: MIC	CAIXA	30.00	19,800
594,00				
	RODONT			
00176	PONTAS DIAMANTADAS 1014/10 UNIDADES - Marca.: MICR	CAIXA	30.00	19,800
594,00				
	ODONT			
00177	PONTAS DIAMANTADAS 1015 C/10 UNIDADES 1015HL - Mar	CAIXA	10.00	19,800
198,00				
	ca.: MICRODONT			
00178	PONTAS DIAMANTADAS 2135FC/10 UNIDADES - Marca.: MI	CAIXA	10.00	19,800
198,00				
	CRODONT			
00179	PONTAS DIAMANTADAS 3118C/10 UNIDADES - Marca.: MIC	CAIXA	10.00	19,800
198,00				
	RODONT			
00180	PONTAS DIAMANTADAS 3118FFC/10 UNIDADES - Marca.: M	CAIXA	10.00	19,800
198,00				
	ICRODONT			
00181	PONTAS DIAMANTADAS 3168F C/ 10 UNIDADES - Marca.: CAIXA		10.00	19,800
198,00				
	MICRODONT			
00182	PONTAS DIAMANTADAS 3168FF C/10 UNIDADES - Marca.: CAIXA		10.00	19,800
198,00				
	MICRODONT			
00183	PONTAS DIAMANTADAS 3195 FC/ 10 UNIDADES - Marca.: CAIXA		10.00	19,800
198,00				
	MICRODONT			
00184	PONTAS DIAMANTADAS 3195 FF C/10 UNIDADES - Marca.: CAIXA		10.00	19,800
198,00				
	MICRODONT			
00185	PONTA DE APPEN DE SILICONE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	100.00	4,500
450,00				
00186	PONTAS DIAMANTADAS 4138 C/10 UNIDADES - Marca.: MI	CAIXA	10.00	19,800
198,00				
	CRODONT			
00187	POVIDINE COM 1000 ML - Marca.: VIC PHARMA	FRASCO	70.00	19,000
1.330,00				
00189	RESINA COMPOSTA -A1 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL MA	BISNAGA	100.00	13,900
1.390,00				
	GIC			
00190	RESINA COMPOSTA -A2 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL MA	BISNAGA	100.00	13,900
1.390,00				
	GIC			
00191	RESINA COMPOSTA -A3 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL MA	BISNAGA	100.00	13,900
1.390,00				
	GIC			
00192	RESINA COMPOSTA A 3,5 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL	BISNAGA	100.00	13,900
1.390,00				
	MAGIC			
00193	RESINA COMPOSTA -B1 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL MA	BISNAGA	80.00	13,900
1.112,00				
	GIC			
00194	RESINA COMPOSTA -B2 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL MA	BISNAGA	80.00	13,900
1.112,00				
	GIC			
00195	RESINA COMPOSTA -B3 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL MA	BISNAGA	80.00	13,900
1.112,00				
	GIC			
00196	RESINA COMPOSTA -C3 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL MA	BISNAGA	80.00	13,900
1.112,00				
	GIC			
00197	RESINA COMPOSTA -C4 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL MA	BISNAGA	80.00	13,900
1.112,00				
	GIC			
00198	RESINA DE DENTINA DA3 COM 4 GRAMAS - Marca.: FILL	BISNAGA	60.00	13,900
834,00				
	MAGIC			
00199	ROLETES DE ALGODÃO C/ 100 UND - Marca.: SOFT PLUS	PACOTE	500.00	2,250

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"

1.125,00	00201 SERINGA CARPULE. - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	60.00	53,000
3.180,00	00202 SINDESMOTTOMO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	100.00	15,900
1.590,00	00203 SISTEMA DE ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM 6 GRAMAS.	FRASCO	100.00	45,000
4.500,00	- Marca.: FGM			
1.249,20	00205 SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND - Marca.: EURONDA	PACOTE	180.00	6,940
00206	TARTARITE COM 20 ML. - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	200.00	19,560
3.912,00	00207 TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA C/150 UND - M	CAIXA	50.00	17,150
857,50	arca.: MAQUIRA			
00208	TIRAS ABRASIVAS EM AÇO_4MM*150MM COM 12 UND - Marc	PACOTE	100.00	9,580
958,00	a.: MAQUIRA			
00209	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 50 UND - Marca.: SK	PACOTE	60.00	9,600
576,00	Y			
00210	TESOURA IRIS PEQUENA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	40.00	21,500
860,00	00212 CAMARA ESDCURA - Marca.: ESSENCE DENTAL	UNIDADE	4.00	295,000
1.180,00	00215 FIXADOR PARA RX. - Marca.: CAITHEC	UNIDADE	30.00	14,800
444,00	00216 REVELADOR PARA RX. - Marca.: CAITHEC	UNIDADE	30.00	14,200
426,00	00218 KIT HIGIE DENTAL INF(CONTENDO 01 CREME DENTAL 30G+	KIT	2,500.00	7,670
19.175,00	01FIO DENT D 25 MTS+1 ESC VIA - Marca.: MEDFIO			
00219	KIT HIGIENE DENTAL ADULTO(CONTENDO 01 CREME DENTAL	KIT	2,500.00	7,670
19.175,00	30G+01 FIO DENT DE 25 MTS - Marca.: MEDFIO			
00220	ESCOVA DENTAL INFANTIL. - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	3,000.00	0,880
2.640,00	00222 CREME DENTAL ALULIG COM 50G - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	1,000.00	1,650
1.650,00				
				VALOR
TOTAL R\$	577.262,70			

Empresa: PRODENT ODONTO MEDICA LTDA ME; C.N.P.J. n° 22.129.569/0001-94, estabelecida à tv cesar pinheiro, 400, centro, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBERTO DO ROSARIO SILVA, C.P.F. n° 318.277.562-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00105	ALAVANCA RETA - Marca.: FAVA	UNIDADE	40.00	35,000
1.400,00				
00106	ALAVANCA APEXO - Marca.: FAVA	UNIDADE	60.00	54,000
3.240,00				
00115	ANTI-SÉPTICO BUCAL 500 ML. - Marca.: COLGATE	FRASCO	500.00	27,000
13.500,00				
00126	CAPSULA DE AMALGAMA_1 PORÇÃO COM 50 CAPSULAS - Mar	POTE	50.00	270,000
13.500,00	ca.: SDI			
00129	CIMENTO D HIDROXID D CALCIC C/170B PAST BASE (13)1	KIT	60.00	32,000
1.920,00	TBO PAST CATALI (11G)1BLOCO ML - Marca.: TECHNEW			
00135	ESPELHO BUCAL PLANO(SEM AUMENTO)N*5 - Marca.: IODC	UNIDADE	100.00	4,200
420,00	NTOSUL			
00138	EUGENCL DE 100ML. - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	100.00	20,000
2.000,00				
00140	EXPLORADOR. - Marca.: FAVA	UNIDADE	80.00	16,000
1.280,00				
00155	GLUTARALDEIDO 2% COM 1 LITRO DE LIQUIDO E FRASCO C	FRASCO	60.00	57,000
3.420,00	OM 4G DE PO ATIVADOR - Marca.: RIOQUIMICA			
00188	PLACA DE VIDRO FINA GMM - Marca.: IODONTOSUL	UNIDADE	60.00	13,650
819,00				
00200	SELANTE DE FOSSURAS E FISSURAS. - Marca.: FGM	KIT	100.00	38,000
3.800,00				
00204	SONDA PERIODONTAL - Marca.: FAVA	UNIDADE	70.00	29,000
2.030,00				
00211	TIRAS DE POLIESTER. - Marca.: PREVEM	PACOTE	100.00	5,500
550,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.790.338/0001-00

"Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos"



00213	PINÇA PARA PELICULA DE RX. - Marca.: FAVA	UNIDADE	5.00	34,000
170,00				
00214	COLGADURA SIMPLES - Marca.: FAVA	UNIDADE	10.00	7,500
75,00				
00217	FILME PERIAPICAL CX C/50 UND - Marca.: KODAK	CAIXA	100.00	233,000
23.300,00				
00221	CREME DENTAL INFANTIL COM 50G - Marca.: DENTAL K	UNIDADE	1,000.00	1,620
1.620,00				
TOTAL R\$	73.044,00			VALOR